



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI N.888, de 24 de Setembro de 1.993

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial e  
Dá Providências.

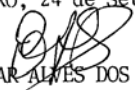
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Piso Salarial de que trata o artigo 4º da Lei Municipal número 876/93 terá um reajuste de 73% (setenta e três por cento), passando a ser de CR\$- 9.632,64 (NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), a partir de 01 de setembro de 1.993.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 24 de Setembro de 1.993

  
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, AOS 24 DE SETEMBRO DE 1.993.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO